

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **"MENTOS & FRUIT-TELLA TOBY CARONA PREMIADA"**

#### **1. EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Speed Publicidade e Propaganda Eireli

1.1.2. Endereço: Rua Professor Aprígio Gonzaga, 505 – São Paulo/SP – 04303-001

1.1.3. CNPJ nº. 28.260.890/0001-90

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A

1.2.2. Endereço: Rua Engenheiro Alberto Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085

1.2.3. CNPJ nº. 61.186.888/0001-93

#### **2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 A presente Promoção "**Mentos & Fruit-Tella Toby Carona Premiada**" doravante "Promoção" é válida nas cidades participantes e é promovida pela Speed Publicidade e Propaganda Eireli (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A (Aderente), doravante "Empresas Promotoras", tendo início no dia 01 de julho de 2024 e término em 22 de setembro de 2024 (horário de Brasília).

2.2 É permitida a participação de pessoas jurídicas cadastradas no App Juntos+, que estejam localizadas e sediadas nas cidades participantes da promoção, desde que: (i) Esteja cadastrada no App Juntos+; (ii) cadastre-se no site da promoção [tobycaronapremiada.com](http://tobycaronapremiada.com); (iii) efetue ao menos uma compra através dos canais digitais Juntos+ (Aplicativo ou WhatsApp ou Site), a partir da semana de participação em que o cadastro no site da promoção foi concluído; e (iv) preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

2.2.1 Os produtos participantes da presente promoção "**Mentos & Fruit-Tella Toby Carona Premiada**", são todos os produtos do portfólio Perfetti (Anexo II).

2.2.2 As cidades participantes da promoção "**Mentos & Fruit-Tella Toby Carona Premiada**" serão divulgadas no site [tobycaronapremiada.com](http://tobycaronapremiada.com).

2.3 A participação na promoção "**Mentos & Fruit-Tella Toby Carona Premiada**" será automática para clientes cadastrados no App Juntos+, que se cadastrarem no site da promoção [tobycaronapremiada.com](http://tobycaronapremiada.com) e que realizarem uma **compra efetivada** através dos canais Digitais Juntos+ (Aplicativo ou WhatsApp ou Site), sendo que a partir disso a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em produtos participantes, sendo compras efetivadas pelo App Juntos+ e/ou time Comercial FEMSA, serão automaticamente consideradas aptas à participação e suas compras efetivadas passarão a ganhar números da sorte conforme item 2.3.2.

2.3.1 Será considerada, nesta promoção, como **compra efetivada, toda e qualquer compra que tenha passado pelos estágios de pedido e entrega concluída**. Pedidos sem entregas concluídas não são consideradas como vendas efetivadas.

2.3.2 Os participantes da promoção "**Mentos & Fruit-Tella Toby Carona Premiada**" receberão 1 (um) número da sorte a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras dos produtos participante. Caso realizem compras no 2º mês consecutivo, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em

compras dos produtos participantes terão direito a números da sorte em dobro referentes às compras do 2º mês. Caso realizem compras no 3º mês consecutivo, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras dos produtos participantes terão direito a números da sorte em triplo referentes às compras do 3º mês. Entretanto, caso a compra não seja consecutiva entre os meses de participação, o participante não terá direito ao múltiplo de números da sorte.

- 6.3.3 Os números da sorte e o período de participação serão baseados na data em que a compra for efetivada (pedido e entrega concluídos) e não na data da emissão dos pedidos. Caberá ao participante consultar o calendário de participação (item 9.1), a fim de encontrar o período que estará concorrendo aos sorteios.
- 2.3.4 Em caso de cancelamento da compra/pedido (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca do produto, os números da sorte serão automaticamente invalidados para participação nos sorteios da promoção.
- 2.4 A inscrição na promoção **"Mentos & Fruit-Tella Toby Carona Premiada"** será realizada através do site [tobycaronapremiada.com](http://tobycaronapremiada.com) sendo necessário que o participante utilize seus dados cadastrais válidos, atualizados e compatíveis com o cadastro do App Juntos+, tendo em vista que a participação e a geração de números da sorte serão integrados com as bases de compras efetivadas.
- 2.4.1 É obrigatório que o participante desta promoção cadastre os dados do estabelecimento comercial e os dados pessoais válidos e atualizados no site, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e conseqüente entrega do prêmio.
- 2.4.2 Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.7 Não haverá limite de números da sorte por participante, ou seja, o participante poderá concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que preencham as condições e requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento.
- 2.7.1 Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção **"Mentos & Fruit-Tella Toby Carona Premiada"** é individualizada e destinada a pessoa jurídica e não poderá, em hipótese alguma, ser transferida e/ou dividida com outro participante, independentemente do vínculo/cargo e/ou grau de parentesco e/ou amizade e etc.
- 2.8 Os participantes poderão consultar, durante o período de participação, seus números da sorte, através do site da promoção [tobycaronapremiada.com](http://tobycaronapremiada.com).
- 2.9 O número da sorte de participação será composto de 07 (sete) algarismos, sendo do primeiro e segundo algarismos correspondentes à série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, ao número de ordem.

Número da sorte: 1234567	
Número de Série: 12	Número de Ordem: 34567

### 3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

3.1. Serão emitidas 100 (cem) séries numeradas de "00" a "99"

### 4. QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE:

4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte.

### 5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

5.1. Serão distribuídos 121 (cento e vinte e um) prêmios na promoção "**Mentos & Fruit-Tella Toby Carona Premiada**" conforme descrição abaixo:

Período de Participação	Data da Extração da Loteria Federal	Qtd/Ordem de Prêmios	Descrição de cada prêmio	Séries
01/07/2024 às 00:00 a 07/07/2024 às 23:59	17/07/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	00 a 04
08/07/2024 às 00:00 a 14/07/2024 às 23:59	24/07/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	05 a 09
15/07/2024 às 00:00 a 21/07/2024 às 23:59	31/07/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	10 a 14
22/07/2024 às 00:00 a 28/07/2024 às 23:59	07/08/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	15 a 19
29/07/2024 às 00:00 a 04/08/2024 às 23:59	14/08/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	20 a 29
05/08/2024 às 00:00 a 11/08/2024 às 23:59	21/08/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	30 a 39
12/08/2024 às 00:00 a 18/08/2024 às 23:59	28/08/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	40 a 49
19/08/2024 às 00:00 a 25/08/2024 às 23:59	04/09/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	50 a 59
26/08/2024 às 00:00 a 01/09/2024 às 23:59	11/09/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	60 a 69

02/09/2024 às 00:00 a 08/09/2024 às 23:59	18/09/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	70 a 79
09/09/2024 às 00:00 a 15/09/2024 às 23:59	25/09/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	80 a 89
16/09/2024 às 00:00 a 22/09/2024 às 23:59	02/10/2024	10 prêmios sorteados	01 (um) Cartão Virtual Vale Presente, no valor de R\$300,00, no APP MYBOXCARD, conforme instruções da operadora.	90 a 99
01/07/2024 às 00:00 a 22/09/2024 às 23:59	16/10/2024	01 prêmio sorteado	01 (um) Certificado de Barras de Ouro, no valor de R\$ 75.000,00, com sugestão de uso para a compra de 01 (um) Automóvel da marca Renault, modelo Kwid Zen, 2024/2024, 0km.	00 a 99

8.2 As apurações ocorrerão no primeiro dia útil subsequente ao sorteio da loteria federal, às 11h, na Agência Speed, localizada na Rua Professor Aprígio Gonzaga, 505 – São Judas – São Paulo/SP – CEP 04303-001, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

## 6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
121	R\$ 108.000,00

## 7. FORMA DE APURAÇÃO:

- 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.
- 7.2. As apurações dos resultados da promoção **“Mentos & Fruit-Tella Toby Carona Premiada”** serão com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.
- 7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável “Número da Sorte” composto por 07 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º e 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

### Exemplo I:

1º prêmio 123**05**  
2º prêmio 054**37**  
3º prêmio 1352**6**  
4º prêmio 0232**9**  
5º prêmio 1545**8**

Exemplo de número de série: **03**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **0357698**

7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (ex.: **0357698**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **0357698**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (ex.:**0357698**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.:**0357699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: **0357700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: **9999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: **0000000**), ou seja, (ex.: **0000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: **0000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.5. Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries correspondente à apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. caso o número de série encontrado seja superior à inferior série da apuração, deverá ser somada a quantidade de séries correspondente à apuração do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

**Exemplo II:**

1º prêmio **12305**

2º prêmio **05497**

3º prêmio **13526**

4º prêmio **02329**

5º prêmio **15458**

7.5.1. A título explicativo: Apuração da 1ª semana, neste caso a série apurada foi nº **09**, no entanto, por exemplo o sorteio da 1ª semana possui apenas 5 (cinco) séries participantes numeradas de 00 a 04, sendo assim será necessário aplicar a regra de subtração acima para que seja identificada a série participante contemplada: **09** - **05** = **04**, sendo assim a série sorteada na apuração seria a série **142**

Exemplo de número de série: **04**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **0457698**

7.6. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta

promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

- 7.7. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, as Empresas Promotoras solicitarão autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, as Empresas Promotoras deverão informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

## **8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1. A Empresa Mandatária presume que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos/virtuais) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
- 8.2. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do resultado da Loteria Federal, as inscrições dos participantes que:
- a) Tenham feito o preenchimento do cadastro incompleto, incorreto e/ou desatualizado.
  - b) Que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item abaixo.
  - c) Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
- 8.3. Ficará vedada a participação dos funcionários das Empresas Promotoras, bem como os funcionários de outras empresas diretamente envolvidas nos processos de regulamentação e desenvolvimento do sistema de participação. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes, sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.
- 8.4. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.5. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela Empresa Mandatária mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada ao Ministério da Fazenda/SPA, sendo neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (cupons suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

8.6. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

## **9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

9.1. O nome e número da sorte dos contemplados serão disponibilizados para consulta no site [tobycaronapremiada.com](http://tobycaronapremiada.com) no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permanecerão por até 30 dias.

9.2. A Empresa Mandatária comunicará ao contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail e/ou Whatsapp, através dos dados cadastrados no momento da inscrição momento no qual a Empresa Mandatária informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato.

## **10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

10.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com a empresa contemplada/responsável, no local identificado como endereço do estabelecimento comercial cadastrado na promoção e no horário ajustado em comum acordo entre a Empresa Mandatária e o responsável (contemplado) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da documentação necessária do contemplado para a Empresa Mandatária, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72. Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente dos fornecedores dos prêmios, não caracterizando qualquer descumprimento por parte das Empresas Promotoras em razão de atraso ocasionado por fornecedores.

10.2. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.3. Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, o qual deverá ser devolvido à Empresa Mandatária como comprovante de regularidade desta campanha promocional.

10.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio a terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

10.5. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite [tobycaronapremiada.com](http://tobycaronapremiada.com).

- 11.2 A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.
- 11.3 As Empresas Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.4 O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa mandatária pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 11.5 A mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoal natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.
- 11.6 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.7 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor..
- 11.8 Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.9 Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.10 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 11.11 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.034950/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.